



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.939, DE 08 DE OUTUBRO DE 1974.

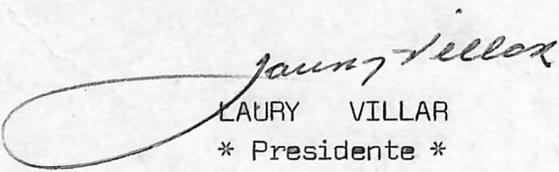
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do Artigo 141, da Emenda Constitucional nº 01, do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de fevereiro de 1970, a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar 462.408 (quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e oito) ações ordinárias nominativas, bem como 13.304 (treze mil, trezentas e quatro) ações preferenciais nominativas, todas da PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S. A.

Art. 2º - O processo de alienação se formalizará na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, pela cotação do dia.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 08 de outubro de 1974.

  
LAURY VILLAR

\* Presidente \*